



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

LEI Nº 921/81

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO ATÉ O VALOR DE Cr\$5.000,000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, EST. DO ESP.SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A um empréstimo até o valor de Cr\$5.000,000,00 (cinco milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 4 (quatro) anos, a juros não superiores a 5% (cinco por cento) ao ano, sujeito a correção monetária e de acordo com as normas de operação do Banco.**

**§ único - A correção monetária será efetuada nos mesmos prazos e correspondendo a 80% (oitenta por cento) dos índices fixados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) se outro critério não for estabelecido pelas autoridades monetárias.**

**Art. 2º - Os recursos oriundos do empréstimo referido no Artigo anterior serão aplicados na aquisição de 01 (uma) retro escavadeira e parte de 01 (um) caminhão basculante.**

**Art. 3º - Em garantia da liquidação do empréstimo, e dos encargos financeiros, o Município cederá ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, parcelas das cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias ou do Fundo de Participação dos Municípios as quais serão vinculadas à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes atuais suficientes.**

**Art. 4º - O orçamento do Município consignará nos exercícios financeiros de 1982 a 1985 as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação de acessórios da dívida e para atender os compromissos de contra-partida de recursos**

**para a execução do projeto.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atender no presente exercício as despesas referidas no artigo anterior.

Art. 6º - O Município outorgará ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, procuração com poderes irrevogáveis para receber na repartição pagadora competente, as parcelas referidas no Art. 3º, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o Art. 1º.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 25 de novembro de 1981.

Jose Gomes da Silva  
JOSE GOMES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMOVEIS

1.º OFÍCIO

Apresentado hoje para registro *transcrição no Livro de Títulos e Documentos*

PROTOCOLADO no L.º *A* Fis. *119* N.º *265*

REGISTRADO no L.º *B-1* Fis. *262* N.º *248*

Muniz Freire, *02* de *dezembro* de *1981*

O Oficial: *Jose Benedito de Souza*

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
HENRIQUE DEPS  
Titular  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
JOSÉ BENEDITO DE SOUZA  
Substituto  
MUNIZ FREIRE - E. SANTO